

Lei

nº 360/91.

Émenta: "Concede reajuste aos funcionários ativos, inativos, e pensionistas do município, e dá outras providências".

J. Prefeito do município de Ibirim, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara municipal de Ibirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Os vencimentos dos servidores: ativos, inativos, e pensionistas da municipalidade passam a ser os constantes da Tabela Única anexo a presente lei.

Art. 2º → As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 1991.

Edison Lima Lopes Buenos Aires.

- Prefeito -